

DECISÃO N° : PL – 048/99

SESSÃO : 771, realizada em 13/07/99

EMENTA: aprova o Ato n.º 050/99 que dispõe sobre obrigatoriedade de autorização prévia, nas condições específica, para assumir responsabilidade técnica pela execução simultânea de obras de edificações: regime de visto.

O Plenário do CREA-ES, após apreciar a matéria referida na ementa, decidiu aprovar, por maioria de votos, Ato n.º 050/99 que dispõe sobre obrigatoriedade de autorização prévia para assumir responsabilidade técnica pela execução simultânea de obras de edificações: regime de visto, devendo a mesma ser encaminhada ao CONFEA, para fins de homologação. Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil **Demilson Guilherme Martins**. Estiveram presentes os Conselheiros: **Fernando César Oliveira Souza, Álvaro João Bridi, Henrique Germano Zimmer, Rodrigo Américo Pereira, Alfred Mayer, Franco Bortoluzzi, Radegaz Nasser Júnior, Afrânio Rodrigues Menezes, Luís Fernando Duarte Rocha, Paulo Renato Puppim, Amélio Botelho de Almeida, Paulo Roberto Santos, Rosemberg Bragança, Antonio Carlos Camara de Bakker, Ricardo Vereza Lodi, Alexandre José Serafim, Anderson Fioreti de Menezes, André Tomoyuki Abe, Adilon Vargas de Souza, Climério Solimões, Olavo Botelho Almeida, José William Cabas.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Vitória, 13 de julho de 1999.

Engº Civil Demilson Guilherme Martins
Presidente em Exercício